



**CÂMARA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO**  
Rua Antônio João Martins, s/n – Centro  
CNPJ Nº 41.611.773/0001-91  
Bequimão – Maranhão

Fls. Nº 03  
Proc. Nº 0512013  
Rubrica JPP

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria, especializada na área de licitação, para condução dos processos licitatórios realizados pela Câmara municipal de Bequimão - MA.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. Em virtude da necessidade de realização de diversos processos licitatórios, e mesmo de dispensas de licitação, e ainda, pela necessidade de capacitação, treinamento e acompanhamento dos servidores que farão parte da Comissão de Licitação, na interpretação e aplicações das leis que regem as licitações durante os processos de aquisições de materiais e serviços bem como pelo fato da câmara não dispor de pessoal com especialidade na área e devido a necessidade de elaboração editais e seus anexos que esta Câmara decidiu pela contratação de uma empresa especializada a fim de cumprir com as exigências da Lei de licitações §.666/93, Lei 10520 dentre outras e decretos específicos para tal finalidade.

**3. SERVIÇO/QUANTIDADE:**

Item	Descrição do Objeto	Meses
01	Prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria, especializada na área de Licitação, para condução dos processos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Bequimão - MA.	12

**4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento anual destinado a esta Casa Legislativa.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço;

**6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 6.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

- 7.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), para a Câmara de Bequimão, e serão desenvolvidos no prédio da câmara municipal, na sala da CPL, sempre que forem solicitados e quando se tratar de abertura de processos licitatório, ou dispensas, além do acompanhamento de toda a comissão durante a semana, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) serviço(s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 7.2. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO**

Rua Antônio João Martins, s/n – Centro

CNPJ Nº 41.611.773/0001-91

Bequimão – Maranhão

Fls. Nº 04  
Proc. Nº 217019  
Rubrica [assinatura]

7.3. A contratada deverá executar o(s) serviço(s) e se responsabilizar por estes, durante o prazo de execução.

7.4. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) sem ônus para a Contratante.

**8. LOCAL DA EXECUÇÃO:**

8.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), para a câmara de Bequimão, e serão desenvolvidos em pelo menos 08 (oito) horas semanais.


**9. VALIDADE DOS SERVIÇOS:**

9.1. Prazo de validade dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

**10. UNIDADE FISCALIZADORA:**

10.1. Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Bequimão - MA, 02 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**VALMIR BATISTA COSTA**  
Presidente da Câmara